

GABINETE DO GOVERNADOR

Em 03/07/02  
4

MENSAGEM Nº 372 /2002-GAG BRASÍLIA, 03 DE JULHO 2002

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 03, 07, 02.

Senhor Presidente,

*Humar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais ilustres parlamentares o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP o imóvel que menciona e dá outras providências".

A proposta visa a possibilidade de alienar-se e conceder-se o uso do imóvel de relevante cunho social ao Distrito Federal, através da atividade que ali se instalará, em consonância com o regramento urbanístico do local.

Pela urgência da medida, que muito contribuirá para o crescimento do Distrito Federal, requeiro o regime especial de tramitação, previsto no artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, apresento protesto de estima e apreço.

*Joaquim Domingos Roriz*  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 315/02  
Fls. n.º 01 BIA

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GIM ARGELO  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

PROJETO DE LEI Nº **PL 3115 /2002**

Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, O imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º. O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, para fins de alienação ou concessão, o imóvel localizado no Setor Hospitalar Local Norte (SHL/NORTE), lote n 05, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Distrito Federal.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

*9*

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 3115/02
Fis. n.º 02 BIA